

JUSTIÇA SOCIAL CRISTÃ – Da teoria à prática
Efren Fernandez Pousa Junior
PARTE II

2. Do programa de ação político-social cristã – reflexos constitucionais

Através da Mensagem nº 343/1.985 e da Emenda Constitucional nº 26/1.985 o Presidente da República à época, José Sarney, convocava a *Assembléia Nacional Constituinte*. Dois anos mais tarde, em 01/02/1987, com os discursos de instalação e posse do acontecimento, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, José Carlos Moreira Alves, declararia eleito o Deputado Ulisses Guimarães, presidente da Constituinte. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), por meio de seu Presidente Dom Ivo Lorscheiter, em 31 de janeiro de 1.987, véspera da instalação do evento, também se manifestaria: *O momento político em que vivemos é de transição de todas as formas ...*¹

Na prática, desde a 23ª *Assembléia Geral*, ocorrida em Itaipu (SP) no período de 10 a 19 de abril de 1.985, já se preparavam as *formulações de intenções* atinentes à vindoura Constituinte de 87. Neste sentido, a Presidência da CNBB ouvira à época desde leigos a especialistas, objetivando a *restauração democrática*, ausente no período da ditadura militar. O relatório a seguir reproduzido foi entendido como uma verdadeira *Carta de Intenções*, cujos objetivos eram almejados pela ala menos radical da Igreja Católica, no sentido de priorizar a defesa da cidadania dos necessitados:

*A PREPARAÇÃO DA CONSTITUINTE E A NOVA CONSTITUIÇÃO 1. Não compete à Igreja apresentar um projeto de Constituição nem um projeto de convocação da Constituinte. Deve, no entanto, estimular os leigos a exercer sua missão de cidadania política; 2. Permanece o direito e até o dever de a Igreja apresentar um conjunto de proposições que garantam a aplicação das "Exigências Cristãs de uma Ordem Política", inclusive divulgando-as através dos MCS – meios de comunicação social (cf. Diretrizes Gerais da Ação Pastoral da Igreja no Brasil, n.º 68); 3. A participação popular no processo político deve ser estimulada, em todos os níveis, pela Igreja, por ser um direito fundamental do cidadão; 4. A participação popular será mais consciente e eficaz quando exercida em grupos organizados, incluindo-se na missão da Igreja colaborar para a formação dos quadros intermediários da sociedade civil e conseqüente fortalecimento da organização política da Nação; 5. Esta Assembléia delega à Presidência a decisão quanto à oportunidade e ao modo de participação da CNBB no processo de preparação da Constituinte e na elaboração da Constituição, com ampla presença da sociedade ao lado dos partidos políticos; 6. Cabe à Presidência designar uma comissão de leigos e Bispos que, de forma permanente, acompanhe todo o processo político em questão, mantenha o episcopado devidamente informado e providencie subsídios que conscientizem e ajudem nossas comunidades para preparação da Constituinte e elaboração da Constituição.*²

Demonstra-se, portanto que a CNBB viria a atuar de maneira bastante incisiva durante a formação da *Assembléia Nacional Constituinte*, sem, contudo, que suas aspirações e as da comunidade cristã alcançassem a representatividade almejada. A opção preferencial pelos *pobres* teria feito com que as causas em que a CNBB se envolvesse ficassem maculadas por um intenso *aspecto de indignação* (reforma agrária, estabilidade de emprego, defesa das minorias, etc.) o que, via de regra, também atrairia a atenção de deputados *de esquerda*, que não necessariamente eram católicos, o que, conseqüentemente, teria dificultado a formalização de uma união. Ademais, não teria havido um consenso entre os blocos de

¹Disponível in [<http://www.orecado.org/2009/07/promessa-de-uma-assembleia-nacional-constituente/>]. Acessado em 13/03/12.

² Acessado em 05/04/2012 in [<http://arquiocesedecampogrande.org.br/arq/formacao/formacao-igreja/documentos-da-cnbb/5098-doc-35-cnbb-pronunciamentos-da-cnbb.html>].

parlamentares ligados à Igreja Católica e aqueles ligados a parlamentares evangélicos na defesa dos necessitados. O grupo protestante no Congresso Constituinte fez *lobby* junto a parlamentares que defendiam assuntos mais ligados ao aborto, combate a drogas, pornografia e jogos de azar (os mais divulgados pela mídia à época) o que teria afastado uma *concentração ideológica* sobre questões que mobilizassem diretamente a defesa dos necessitados, levando, desta maneira, cada grupo religioso a defender a vitória da causa a que se dedicara.

As propostas enviadas pela CNBB à Constituinte, basicamente, se compuseram de emendas subscritas a partir de quatro propostas referentes à *educação, ordem econômica, liberdade religiosa e direitos da família*. A preocupação central da CNBB e de todas as entidades *sintonizadas* com as causas populares passaria necessariamente pela questão da *reforma agrária* e sua imediata concretização. Sua representação ficaria a cargo do então Deputado Constituinte *Plínio de Arruda Sampaio* do Partido dos Trabalhadores e membro da chamada *esquerda católica*.³ Em que pese as tentativas de seu afastamento, teria atuado intensamente como articulador da CNBB, inclusive fazendo parte do bloco suprapartidário de articulação da Igreja e como membro na *Comissão de Acompanhamento da Organização do Estado e Subcomissão de Municípios e Regiões*. Esta *Subcomissão de Municípios e Regiões*, aliás, teria ganhado destaque naquela oportunidade em face do crescente aumento da população urbana no Brasil e o conseqüente crescimento, sem planejamento mais acurado, da organização territorial. Acompanhando estas reivindicações o *direito de propriedade e à moradia* foram intensamente demandados pelos cristãos para que fossem incluídos como direitos fundamentais. Em relação ao direito à moradia, desafortunadamente, sua inclusão somente viria a ocorrer com a emenda 26 do ano de 2.000.

A participação cristã na Constituinte, conforme já frisamos, também foi bastante intensa na *Comissão da Ordem Social*, a qual enfrentaria temáticas variadas e importantes em relação à proteção dos excluídos, corroborando com marcante incidência no atual texto constitucional, inclusive, sobre assuntos que, posteriormente, viriam a ser (re)aventados através de Emendas Constitucionais, porém baseadas em suas proposituras iniciais. Suas colocações integram, em nossos dias, os *direitos sociais* (Título II – Capítulo II) e os capítulos I, II, VI e VIII do Título VIII – *da ordem social*, além de dispositivos dispersos por toda a Constituição Federal.

Destaque-se, por fim, que esta Comissão foi subdividida, basicamente, em outras três subcomissões: **(a) Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos:** - **(baixa representação da CNBB)**. Foi quem formalizou, inicialmente, os direitos sociais na Constituição e dentre os itens que não lograram sucesso nestas fases iniciais (mas dentro do processo constituinte) estariam a *estabilidade de emprego, jornada de quarenta horas semanais e redução da idade para aposentadoria*; **(b) Subcomissão de Saúde, Seguridade e do Meio Ambiente:** **(em que houve a mais ativa representação da CNBB)**. O grande problema enfrentado por esta Subcomissão teria sido o excesso de especificidade dos temas, tendo em vista que cada um dos três tópicos (Saúde, Seguridade e Meio Ambiente) possuía

³ Havia controvérsias sobre a representação da CNBB na Constituinte. Uma ala mais conservadora da Igreja Católica afirmava que não se podia mais aceitar como conselheiros nas Assembléias da CNBB, muito menos como representantes dela na Constituinte, pessoas como Plínio da Arruda Sampaio, que votava pelo aborto e pelo divórcio; ou Hélio Bicudo que, conhecido por posições opostas aos princípios cristãos, ameaçava de público levar o Papa ao Tribunal de Haia. Para maiores detalhes vide [<http://www.providaanapolis.org.br/mortatan.htm>]. Acessado em 28/12/11.

complexidades *específicas* e tratá-los num mesmo Comitê teria dificultado bastante os debates; (c) **Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias**: – (*houve média representação da CNBB*). Foram realizadas nove audiências públicas em seu plenário, mais uma na aldeia Gorotire dos índios Kayapós e uma visita à Casa de Detenção da Papuda, no Distrito Federal. Negros, indígenas e portadores de deficiências (físicas e sensoriais) ocuparam a maior parte dos trabalhos da Subcomissão, mas, também foram ouvidos representantes de diversas outras minorias ou grupos discriminados. Foi considerada a Subcomissão que permitiu a maior expressão de movimentos e grupos que sofriam algum tipo de *marginalização* ou *discriminação*.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_____ **Encíclicas Sociais de João XXIII**. Dois Volumes. Rio de Janeiro: José Olimpio, 1963.

_____ **A Igreja e a Questão Social**. Van Gestel O. P. Rio de Janeiro: Editora Agir, 1956.